DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 20
Homologação / Adjudicação 20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.294/2022.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.085,50".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 903/2021 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 903/2021 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.085,50 (quarenta mil, oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPÊNDENCIAS
02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete

13 - 3.3.90.36.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$	2.900,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$**	**2.900,00**

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.123.0005.2.005 – Manutenção Geral Departamento de Finanças e Tesouraria

40 - 3.3.90.46.00 - 01.000 – Auxílio Alimentação	R$	556,50
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$**	**556,50**

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.04.02 – DEPARTAMENTO DE ADM, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0005.2.006 – Manutenção Geral Departamento ADM, Patrimônio e RH

55 - 3.3.90.46.00 - 01.000 – Auxílio Alimentação	R$	4.316,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$**	**4.316,00**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.007 – Manutenção Geral Ensino Fundamental

60 - 3.3.90.36.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$	8.500,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$**	**8.500,00**

02.05.07 – ENSINO MÉDIO
12.362.0006.2.016 – Manutenção Geral Ensino Médio

117 - 3.3.90.30.00 - 01.000 – Material de Consumo	R$	3.600,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

119 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 1.051,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 4.651,00**

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO
15.451.0012.2.038 – Manutenção Geral Departamento de Obras

231 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 17.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 17.000,00**

02.10.04 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
26.782.0012.2.041 - Manutenção Geral Departamento de Transporte

259 - 3.3.90.46.00 - 01.000 – Auxílio Alimentação	R$ 2.162,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 2.162,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 40.085,50**

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será suportada pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPÊNDENCIAS
02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete

12 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo	R$ 19.534,50
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares- Anulação	**R$ 19.534,50**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.07 – ENSINO MÉDIO
12.362.0006.2.016 – Manutenção Geral Ensino Médio

116 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo	R$ 651,00
117 - 3.3.90.30.00 - 02.000 - Material de Consumo	R$ 400,00
120 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 3.600,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares- Anulação	**R$ 4.651,00**

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2.025 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica

151 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo	R$ 15.900,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares- Anulação	**R$ 15.900,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 40.085,50**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 09 de Dezembro de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.296/2022.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canitar para o exercício de 2023".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 967/2022
:
DECRETA:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Canitar, para o exercício Financeiro de 2023, estima a receita e fixa a Despesa em R$ 34.570.130,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e setenta mil, cento e trinta reais), discriminados pelos anexos que a compõe.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Valores em R$

RECEITAS CORRENTES	**34.143.030,00**
Receita Tributaria	1.970.500,00
Receita de Contribuição	14.000,00
Receita Patrimonial	541.250,00
Receita de Serviços	520.500,00
Transferências Correntes	35.622.160,00
Receitas Dedutoras p/ Formação FUNDEB	(4.875.330,00)
Outras Receitas Correntes	349.950,00
RECEITAS DE CAPITAL	**427.100,00**
Alienação de Bens	68.600,00
Transferências de Capital	358.500,00
TOTAL DA RECEITA	**34.570.130,00**

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2023 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequa-lá à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

	Valores em R$
01 – Legislativo	1.160.400,00
04 – Administração	2.755.450,00
08 – Assistência Social	2.382.350,00
10 – Saúde	6.399.732,00
12 – Educação	12.987.810,00
13 – Cultura	526.700,00
15 – Urbanismo	2.164.700,00
17 – Saneamento	2.852.000,00
18 – Gestões Ambiental	290.000,00
20 – Agricultura	494.500,00
26 - Transporte	941.500,00
27 – Desporto e Lazer	146.800,00
28 – Encargos Especiais	788.700,00
99 – Reserva de Contingência	679.488,00
TOTAL GERAL	**34.570.130,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES:

	Valores em R$
01.031 – Ação Legislativa	1.160.400,00
04.122 – Administração Geral	1.831.200,00
04.123 – Administração Financeiro	924.250,00
08.241 – Assistência ao Idoso	25.000,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	160.550,00
08.244 – Assistência Comunitária	2.196.800,00
10.301 – Atenção Básica	6.102.400,00
10.304 – Vigilância Sanitária	115.700,00
10.305 – Vigilância Epidemiológica	181.632,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	966.322,00
12.361 – Ensino Fundamental	8.901.500,00
12.362 – Ensino Médio	140.900,00
12.364 – Ensino Superior	25.000,00
12.365 – Ensino Infantil	2.954.088,00
13.392 – Difusão Cultural	526.700,00
15.451 – Infra-Estrutura Urbana	1.521.300,00
15.452 – Serviços Urbanos	643.400,00
17.512 – Saneamento Básico Urbano	2.852.000,00
18.542 – Controle Ambiental	290.000,00
20.606 – Extensão Rural	494.500,00
26.782 – Transporte Rodoviário	941.500,00
27.812 – Desporto Comunitário	146.800,00
28.843 – Serviços da Dívida Interna	788.700,00
99.999 – Reserva de Contingência	679.488,00
TOTAL	**34.570.130,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

	Valores em R$
3 - Despesa Corrente	31.389.942,00
4 - Despesas de Capital	2.500.700,00
9 - Reserva de Contingência	679.488,00
TOTAL DA DESPESA	**34.570.130,00**

04 – POR ELEMENTO:

	Valores em R$
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pessoal Civil	13.674.200,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	3.635.032,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis Pés. Civil	27.000,00
3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração	193.000,00
3.3.90.14.14 – Diárias no País	42.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.867.022,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	1.078.388,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	751.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	5.220.550,00
3.3.90.40.00 – Serviços Tec. da Informação e Comunic.	172.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	1.734.400,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	354.650,00
3.3.90.91.13 – Precatórios Judiciais	485.000,00
3.3.90.91.15 – Sentenças Judiciais de Pequeno Valor	153.700,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	2.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.706.640,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente	644.060,00
4.6.90.71.00 – Principal da Divida	150.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	679.488,00
TOTAL DA DESPESA	**34.570.130,00**

05 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

	Valores em R$
1 – Poder Legislativo	1.160.400,00
2 – Poder Executivo	33.409.730,00
TOTAL DA DESPESA	**34.570.130,00**

06 – POR UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

	Valores em R$
01.01 – Câmara Municipal	1.160.400,00
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	752.400,00
02.02 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	136.300,00
02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Empresarial e Fomento	130.700,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.04 – Secretaria Municipal de Finanças e Administração	3.279.238,00
02.05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	12.987.810,00
02.06- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	526.700,00
02.07 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	146.800,00
02.08 – Secretaria Municipal de Saúde	6.399.732,00
02.09 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	2.307.350,00
02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	5.958.200,00
02.11 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	784.500,00
TOTAL DA DESPESA	**34.570.130,00**

Art. 4º. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de credito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor e mediante lei especifica autorizada pela Câmara Municipal;

II – Realizar operações de credito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Art. 5º. Ficam alterados automaticamente os anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 873/2021 (PPA – Plano Plurianual) e os anexos V e VI da Lei Municipal nº 957/2022 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias), passando a vigorar conforme os valores constantes desta Lei.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrario.

Canitar, 09 de Dezembro de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.306/2022.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 69.000,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 976/2022 em seu artigo 1º, um crédito adicional especial no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR	
02.05.03 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	
12.361.0006.2.010 - Manutenção Geral FUNDEB 70% Fundamental	
88 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais	R$ 65.500,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 65.500,00**
02.04.02 – DEPARTAMENTO DE ADM, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0005.2.006 – Manutenção Geral Departamento ADM, Patrimônio e RH	
51 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais	R$ 1.300,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 1.300,00**
02.05.04 - FUNDEB 70% - INFANTIL - CRECHE	
12.361.0006.2.015 - Manutenção Geral FUNDEB 30% INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
109 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 2.200,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 2.200,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 69.000,00**

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR	
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPÊNDENCIAS	
02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete	
14 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 1.300,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 1.300,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.05.03 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.010 - Manutenção Geral FUNDEB 70% Fundamental

87 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 2.533,00
89 - 3.1.90.16.00 - 02.000 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R$ 19.038,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 21.571,00**

02.05.04 - FUNDEB 70% - INFANTIL - CRECHE
12.361.0006.2.011 - Manutenção Geral FUNDEB 70% INFANTIL - CRECHE

90 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 416,00
91 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais	R$ 2.746,00
92 - 3.1.90.16.00 - 02.000 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R$ 923,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 4.085,00**

12.361.0006.2.012 - Manutenção Geral FUNDEB 70% INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

93 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 23.710,00
94 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais	R$ 3.455,00
95 - 3.1.90.16.00 - 02.000 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R$ 9.701,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 36.866,00**

02.05.05 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.013 - Manutenção Geral FUNDEB 30% FUNDAMENTAL

96 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 958,00
97 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais	R$ 4.220,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 5.178,00**
Total dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 69.000,00**

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 16 de Dezembro de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.308/2022.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.610,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 903/2021 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 903/2021 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 72.610,00 (setenta e dois mil, seiscentos e dez reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.02.00 – SEDRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
02.02.01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FORENSE
04.122.0003.2.003 – Manutenção Geral Departamento Administração e Forense

10 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 1.700,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 1.700,00**

02.04.02 – DEPARTAMENTO DE ADM, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0005.2.006 – Manutenção Geral Departamento ADM, Patrimônio e RH

51 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 5.000,00**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.007 – Manutenção Geral Ensino Fundamental

57 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 6.500,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 6.500,00**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 – ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2.009 – Manutenção Geral Pre-Escola

650 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 32.100,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 32.100,00**

02.05.03 – FUNDEB 70% FUNDAMENTALL
12.361.0006.2.010 – Manutenção Geral FUNDEB 70% Fundamental

57 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 3.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 3.000,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.05.05 – FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	
12.361.0006.2.013 – Manutenção Geral FUNDEB 30% Fundamental	
100 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 2.570,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 2.570,00**
02.05.05 – FUNDEB 30% INFANTIL	
12.365.0006.2.015 – Manutenção Geral FUNDEB 30% Infantil	
113 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 340,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 340,00**
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.0010.2.025 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica	
155 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais	R$ 13.900,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 13.900,00**
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0011.2.031 – Manutenção Geral Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	
190 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 4.050,00
191 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais	R$ 1.950,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 6.000,00**
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.034 – Manutenção Geral CRAS	
207 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais	R$ 450,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 450,00**
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.10.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
17.512.0012.2.040 – Manutenção Geral Departamento de Serviços Urbanos e Rurais	
242 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 600,00
243 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais	R$ 450,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 1.050,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 72.610,00**

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será suportada pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPÊNDENCIAS
02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete

12 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo	R$ 4.700,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares- Anulação	**R$ 4.700,00**

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FÍSICO TERRITORIAL E PESQUISA
02.03.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO FÍSICO TERRITORIAL E PESQUISA
04.122.0002.2.004 – Manutenção Geral Departamento de Planejamento

31 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares- Anulação	**R$ 5.000,00**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.007 – Manutenção Geral Ensino Fundamental

58 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais	R$ 26.000,00
64 – 4.4.90.52.00 - 01.000 – Equipamentos e Mat.Permanente	R$ 2.910,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 28.910,00**

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.02 – DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIARIO LIMPEZA
15.452.0012.2.039 – Manutenção Geral Departamento Limpeza Publica

235 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 14.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares- Anulação	**R$ 14.000,00**

02.10.04 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
26.782.0012.2.041 - Manutenção Geral Departamento de Transporte

235 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 20.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares- Anulação	**R$ 20.000,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 72.610,00**

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 09 de Dezembro de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.309/2022.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.333,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 903/2021 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 903/2021 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 125.333,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR	
02.05.04 - FUNDEB 70% - INFANTIL - CRECHE	
12.361.0006.2.011 - Manutenção Geral FUNDEB 70% INFANTIL - CRECHE	
90 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 19.825,00
91 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais	R$ 8.014,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 27.839,00**
12.361.0006.2.012 - Manutenção Geral FUNDEB 70% INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
93 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 50.304,00
94 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais	R$ 19.305,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 69.609,00**
02.05.05 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	
12.361.0006.2.013 - Manutenção Geral FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	
96 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 3.503,00
97 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais	R$ 21.494,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 24.997,00**
02.05.04 - FUNDEB 70% - INFANTIL - CRECHE	
12.361.0006.2.014 - Manutenção Geral FUNDEB 30% INFANTIL - CRECHE	
104 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais	R$ 2.888,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 2.888,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 125.333,00**

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 09 de Dezembro de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.314/2023.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 220.342,06".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 972/2022 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 972/2022 em seu artigo 3º, um crédito adicional especial no valor de R$ 220.342,06 (duzentos e vinte mil, trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
15.451.0012.1.024 – Conv. Est. Demanda 040043 – Construção Canteiro Central 200.000

605 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações	R$ 200.000,00
606 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R$ 20.342,06
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 220.342,06**

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), código de aplicação 02.100.66, recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, contrapartida desta municipalidade no valor de R$ 20.342,06 (vinte mil, trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos), será suportado pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 16 de Janeiro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.315/2023.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 233.761,10".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 973/2022 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 973/2022 em seu artigo 3º, um crédito adicional especial no valor de R$ 233.761,10 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
15.451.0012.1.025 – Conv. Est. Demanda 041303 – Construção Canteiro Central 200.000

607 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações	R$ 200.000,00
608 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R$ 33.761,10
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 233.761,10**

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), código de aplicação 02.100.67, recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, contrapartida desta municipalidade no valor de R$ 33.761,10 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos), será suportado pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 16 de Janeiro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.317/2023.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 189.599,73".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 975/2022 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 975/2022 em seu artigo 3º, um crédito adicional especial no valor de R$ 189.599,73 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
15.451.0012.1.027 – Conv. Est. Demanda 042406 – Iluminação Pública 150.000

611 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações	R$ 150.000,00
612 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R$ 39.599,73
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 189.599,73**

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), código de aplicação 02.100.69, recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, contrapartida desta municipalidade no valor de R$ 39.599,73 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), será suportado pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 16 de Janeiro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.318, DE 19 DE JANEIRO DE 2.023.

Sumula: *"Designa agentes públicos para execução de ações de Vigilância Sanitária, Lei Municipal nº 136 de 18 de maio de 1999, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e normas, art.1º e 5º da Lei Municipal nº 136 de 18 de maio de 1.999.

I. Normas da Lei Municipal nº 136 de 18/05/1999:

"Art.1º - O Poder Executivo fica autorizado a criar o Grupo Técnico de Vigilância Sanitária, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e a adotar e tomar as medidas concernentes à municipalização das ações básicas de vigilância Sanitária";

"Art.5º - A equipe do serviço criado nesta Lei, em seu artigo 1º, deve ter seus componentes designados e credenciados através de ato legal do Prefeito Municipal".

DECRETA:

Art.1.º *Fica designado os servidores abaixo relacionados, para execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos.*

- ***Cláudia Ramalho de Paula, RG 13.818.122-SSP/SP registro funcional nº 9154929/01, Cirurgiã Dentista (Área Vigilância Sanitária), com carga horária de 30 horas semanais;***
- ***Ângela Regina Petrovics, RG: 17.232.570-5-CPF: 096.204.288-97; Diretora de Vigilância Epidemiológica.***

Parágrafo único: A servidora Ramalho de Paula, possui vinculo com a Secretaria Estadual da Saúde, proveniente do processo nº 001/0268/022.207/95.

Art.2.º Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art.3.º a credencial que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art.4.º O modelo, a emissão, a validade e a competência da referida credencial de identificação fiscal seguem já adotado e em uso pela Prefeitura Municipal de Canitar.

Art.5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 19 de JANEIRO de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE CANITAR
CANITAR-SP

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
Processo Administrativo Nº 091/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSIANE CRISTINA BISCAIM
Data de Publicação: 20/12/2022 08:25:22

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/12/2022 08:51:45 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** LIUGONG LATIN AMÉRICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO
Prezados, segue anexo impugnação ao edital.

11/01/2023 17:10:18 **CADASTRO DE PROPOSTA** AGRO PL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES TRATORES MÁQUINAS

12/01/2023 07:53:25 **CADASTRO DE PROPOSTA** WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA

12/01/2023 10:56:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia a todos

12/01/2023 10:56:58 **MENSAGEM** PREGOEIRO
peço desculpa pelo horário, tive um problema em meu sistema por esse motivo não conseguir iniciar o processo

12/01/2023 10:57:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO
diante do problema , e para não prejudicar nenhum participante, iremos iniciar a disputa a partir das 13:30, desde já agradeço

12/01/2023 13:38:24 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Boa Tarde,

12/01/2023 13:38:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO
daremos inicio a etapa de lances

12/01/2023 13:38:38 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Boa sorte

12/01/2023 13:52:02 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PRIMEIRAMENTE AGRADEÇO A PARTICIPAÇÃO DE VOCÊS

12/01/2023 13:52:21 **MENSAGEM** PREGOEIRO
E DAREI INICIO A MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

12/01/2023 13:52:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO
E PEÇO PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA PARA EMAIL: compras@canitar.sp.gov.br

LOTE 1 - ADJUDICADO
RETROESCAVADEIRA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: JCB Modelo: 3CX
Descrição: RETROESCAVADEIRA
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 494.900,00 **Valor Total:** 494.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AGRO PL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES	033	96.325.394/0001-27	495.000,00	494.900,00	Sim
2	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	087	21.744.769/0001-94	495.000,00	495.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

20/12/2022 08:25:22 **PUBLICADO**

MUNICIPIO DE CANITAR
CANITAR-SP

20/12/2022 08:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
12/01/2023 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
12/01/2023 13:38:44	**DISPUTA**		
12/01/2023 13:38:44	**LANCE**	AGRO PL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES TRATORES MÁQUINAS	**495.000,00**
12/01/2023 13:38:44	**LANCE**	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 087)	**495.000,00**
12/01/2023 13:41:42	**LANCE**	AGRO PL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES TRATORES MÁQUINAS	**494.900,00**
12/01/2023 13:48:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AGRO PL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES TRATORES MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI-ME			
12/01/2023 13:48:44	**HABILITAÇÃO**		
12/01/2023 13:52:51	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
12/01/2023 14:22:52	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/01/2023 15:06:26	**ADJUDICADO**		

PREGOEIRO: JOSIANE CRISTINA BISCAIM

Município de Canitar - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº - Centro - Canitar - SP Cep 18.990-000
CNPJ 57.264.517/0001-05

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº 12/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (UM) Maquinário tipo Retroescavadeira, para Secretaria de obras, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
CONVÊNIO N° 910164/2021 -Recurso FEDERAL.

Propostas Homologadas:

AGRO PL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES TRATORES MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI-ME, CNPJ n° 96.325.394/0001-27, estabelecida na R: ONOFRE RAIMUNDO BRAGA, APTO 02 , 0, DISTRITO INDUSTRIAL, na cidade de FRANCA/SP, para os itens:

Item	Quant	Unid.	Descrição do item	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	1	UN	RETROESCAVADEIRA	JCB 3CX	494.900,0000	494.900,00

Valor Total: R$ 494.900,00(quatrocentos e noventa e quatro mil , novecentos reais)

VALOR TOTAL DA DESPESA REGISTRADA: R$ 494.900,00(quatrocentos e noventa e quatro mil , novecentos reais)

Prefeitura Municipal de Canitar, 19 de Janeiro de 2023.

JOEL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL